



000031

(Signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei nº 39, de 2018, com Emenda
Modificativa nº 01
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o
Conselho Municipal da Juventude de Toledo –
COMJUTO.
Relatoria: Vereador Genivaldo Paes.
Conclusão: favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 39, de 2018, de autoria do Poder Executivo, com o intuito de alterar a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude de Toledo – COMJUTO.

O referido Projeto de Lei foi apresentado na sessão ordinária do dia 12 de março de 2018, o qual recebeu despacho do Presidente do Legislativo encaminhando-o para apreciação da Comissão de Legislação e Redação, sob a relatoria do Vereador Gabriel Baierle, o qual após requerer parecer jurídico a respeito da legalidade e constitucionalidade do supracitado projeto de lei, entendeu por ser favorável ao projeto, conforme parecer de fls. 17 e 18. Os membros da comissão acompanharam o voto do relator conforme fl.19.

A Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania apresentou parecer no dia 17 de abril de 2018, tendo como relator o Vereador Edmundo Fernandes, que fez o parecer favorável, conforme fls. 20 e 21. Entretanto os vereadores da comissão, Olinda Fiorentin e Marcos Zanetti, foram contrários ao parecer, tendo os demais acompanhado o relator, conforme fl. 22.

Na data de 19 de abril de 2018, os vereadores Marcos Zanetti, Marly Zanete, Pedro Varela, Olinda Fiorentin e Edmundo Fernandes, apresentaram Substitutivo ao Projeto de Lei nº 39, de 2018. Contudo, posteriormente, os mesmos vereadores que apresentaram o substitutivo enviaram ofício de retirada e arquivamento do substitutivo, apresentando um novo substitutivo ao Projeto de Lei, conforme fls. 25-27.

Em 19 de abril de 2018, o projeto veio para análise desta comissão (CTA), com base nos incisos VIII, XI e XXII, do art. 75 do Regimento Interno da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Resolução nº 29, de 13 de julho de 2015, da Câmara Municipal de Toledo-PR:

“Art. 75 - À Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos compete emitir parecer sobre:

(...)

VIII - matérias relativas ao serviço público da administração municipal, direta e indireta, inclusive da fundacional;

XI - Prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico;

XXII - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.”.

Em 30 de abril de 2018, foi apresentado ofício a Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, solicitando prorrogação de prazo para exarar parecer, o qual foi deferido conforme fl. 29.

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo, doravante chamado apenas de COMJUTO, tem por finalidade, entre outras, auxiliar na elaboração de políticas públicas da juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens. Ademais, é órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador.

Entretanto, em virtude da falta de participação de seus membros nas respectivas reuniões e atividades realizadas vem causando diversas dificuldades, visto que é órgão colegiado.

Assim, devemos ressaltar que o Projeto de Lei nº 39 de 2018, de autoria do Poder Executivo, vem com a finalidade de aumentar a eficiência e a participação de seus membros, os quais devem dar continuidade de seus serviços prestados e manter a eficiência mínima que deles são esperados, com mais atuação e melhores resultados.

2. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 39, de 2018, e considerado os objetos que orientam sua propositura, igualmente, o inciso II, do art. 97, do Regimento Interno da Resolução nº 29, de 13 de julho de 2015, da Câmara Municipal de Toledo-PR, voto pela:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000033

I – Rejeição total do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 39, de 2018, de fls. 26 e 27.

II – Manter o Projeto de Lei nº 39, de 2018, de fls. 2 e 3, do próprio Poder Executivo, com a ressalva da emenda apresentada anexo.

E tramitação, portanto, pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.

Genivaldo Paes
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator e a emenda por ele apresentada, de forma que o Projeto de Lei nº 39, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado para o plenário.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.

JANICE SALVADOR
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Membro

AIRTON SAVELLO
Vice-Presidente

PEDRO VARELA
Membro